



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360– CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

Órgão: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

---

CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

Endereço: Av. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho

---

CEP: 68030-360

---

Cidade: Santarém-PA

---

Fones: (93) 3522-7735

---

### **2. OBJETO**

---

Constitui o objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E DE SUPERVISÃO DOS SETORES DA SEMED.**

### **3. JUSTIFICATIVA**

---

3.1 A Secretaria Municipal de Educação com o intuito de atender a demanda administrativa e setorial, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, em especial da supervisão escolar e fiscalização, necessita realizar procedimento licitatório destinado à locação de embarcação.

3.2 CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a relação entre a SEMED- Secretaria Municipal de Educação, através dos seus setores de trabalho e a Comunidade Escolar do Campo, viabilizando uma embarcação, a qual possa dar suporte nas viagens na região de Rios: Arapiuns, Tapajós, Várzea, Lago Grande e Arapixuna.

3.3 CONSIDERANDO a não existência na frota municipal de embarcação;

3.4 CONSIDERANDO que a falta dos mencionados serviços prejudicaria as atividades administrativas e de supervisão dos setores da Secretaria Municipal da Educação, se faz necessária a referida contratação, no sentido de resguardar o próprio direito a educação de qualidade.

3.5 A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360– CNPJ: 05.182.233/0010-67

**4.DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO MÉDIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Contratação de embarcação para atender as necessidades administrativas, e de supervisão dos setores da SEMED, para Região de Rios: Arapiuns, Tapajós, Várzea e Lago Grande/Arapixuna com as seguintes descrições: <b>embarcação com capacidade de no mínimo 20 passageiros, motor com potência mínima de 100 hp diesel, devidamente equipada e tripulada e uma lancha de apoio para 5 passageiros com motor de popa de 25 a 40 hp de potência. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM)</b>	Diária	60	1.733,33	103.999,80
02	Contratação de lancha para atender as necessidades administrativas, e de para supervisão dos setores da SEMED, para Região de Rios: Arapiuns, Tapajós, Várzea e Lago Grande/Arapixuna com as seguintes descrições: <b>01 lancha a gasolina, com capota marítima, com capacidade de no mínimo 07 pessoas, motor 90 a 150 HP, devidamente equipada e tripulada. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM)</b>	Diária	48	933,33	44.799,84
PREÇO TOTAL R\$					148.799,64

Valor Estimado de R\$148.799,64 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**6. FUNDAMENTO LEGAL**

- 6.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 6.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 6.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;
- 6.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360– CNPJ: 05.182.233/0010-67

## **8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**8.1** A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência; sendo: realizar o transporte das demandas administrativas e de supervisão dos setores da Secretaria Municipal de Educação até a unidade escolar ou local indicado pela Contratante.

**8.2** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto desta licitação.

**8.4** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**8.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**8.6** Promover a substituição das embarcações quando estas não atenderem o CONTRATADO, sem ônus para a CONTRATANTE; ou as embarcações quebradas ou defeituosas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato pela contratante, providenciando imediatamente o reestabelecimento da execução do serviço.

**8.7** A CONTRATADA deve manter as embarcações limpas e providenciar as manutenções (preventiva e/ou corretiva) necessárias;

**8.8** Responder por todos os ônus referentes a execução dos serviços ora contratados, desde os salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

**8.9** Transportar os servidores até o local indicado pela CONTRATANTE, conforme prévia comunicação;

**8.10** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, tais como:

a) despesas referentes a lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.

b) manutenção, peças, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**8.11** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

**8.12** A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360– CNPJ: 05.182.233/0010-67

**8.13** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com beneficiários do serviço e com os servidores da Prefeitura de Santarém e da SEMED.

**8.14** A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus marítimos, de forma a manter a eficácia na prestação do serviço, quanto aos níveis de segurança e acomodação dos passageiros, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

**8.15** Assistirá a CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da CONTRATANTE.

**8.16** É vedado à CONTRATADA substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à CONTRATANTE.

**8.17** A CONTRATADA deverá fornecer ao fiscal da CONTRATANTE, quando solicitado: acervo fotográfico da embarcação com cópia de documentos pessoais RG e CPF, bem como, cópia da CIR- Caderneta de Inscrição e Registro marítimo condizente com o tipo da embarcação a ser conduzida; informação de marca, modelo, ano e inscrição da embarcação a ser utilizado no serviço contratado; documentação da embarcação devidamente regularizada junto a MARINHA;

**8.18** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

**8.19** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à CONTRATANTE. Este terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da CONTRATADA que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos e decisões da contratada e/ou contratante.

**8.20** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**, incluindo as instituições de ensino vinculadas a esta Secretaria;

**8.21** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.22** Durante o percurso, não será permitido fumar dentro da embarcação, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “**PROIBIDO FUMAR**”;

**8.23** A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros diferentes do objeto dessa licitação;

**8.24** A embarcação deverá estar devidamente licenciada para o fim a que se destina e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica, bem como de acordo com os registros de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360– CNPJ: 05.182.233/0010-67

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 9.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.
- 10 A despesa referente ao **abastecimento de combustível** será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus à **CONTRATADA**.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

---

- 10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, Portaria nº 197/2017 – SEMED, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:
- ADSON LIRA PINTO - Decreto nº 162/2017 - Divisão de Transporte Escolar/Frota da SEMED.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO E EXECUÇÃO**

---

- 11.1 O prazo de execução será de imediato a contar da data do recebimento da ordem execução de serviço;
- 11.2 A embarcação transportará exclusivamente servidores vinculados a Prefeitura Municipal de Santarém por Interveniência da Secretaria Municipal de Educação à respectiva unidade educacional ou local indicado pela Contratante.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- 12.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2017, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Manutenção das atividades da SEMED**

**12.122.0005.2.060      3.3.90.39.00.00.0100 (0189) – R\$-37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais)**

- 12.2 Para o exercício de 2018 será através de apostilamento, onde será informado pelo NAF, correspondente ao orçamento de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360– CNPJ: 05.182.233/0010-67

---

### **13. Pagamento**

---

13.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

### **14. Declaração do Solicitante**

---

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Solicitante:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Autorizado por:

Adson Lira Pinto  
Chefe do Transporte Escolar  
Decreto nº 162/2017

Marluce de Santos de Pinho  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 006/2017